CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE VEREADOR VALDINEI LACERDA

PROJETO DE LEI Nº 280 /2022

"Declara de utilidade pública a ONG Resgate Mulheres (REM)"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ONG Resgate Mulheres (REM) Muriaé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.288.381/0001-21.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 22 de setembro de 2022.

VALDINEI LACERDA DA SILVA:04128422622

Assinado de forma digital por VALDINEI LACERDA DA SILVA:04128422622
Dados: 2022.11.22 14:16:26 -03'00'

VALDINEI LACERDA
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

O ordenamento jurídico vigente foi construído sob a lógica de um Estado Democrático de Direitos. Contudo, no centro do Direito encontra-se o ser humano, sendo esse o fundamento e o fim de todo o direito. Em outras palavras, o homem é o sujeito primário e indefectível do direito, sendo ele o destinatário final tanto da mais prosaica quanto da mais elevada norma jurídica.

Desse modo, a afirmação de que o interesse público ou social deve se sobrepujar ao interesse individual, nada mais é do que pensar no home de forma coletiva. Logo, seja por que ângulo for, o ser humano está no centro de toda e qualquer reflexão jus-filosófica. No plano jurídico, o homem é a medida de todas as coisas, ou seja, a finalidade última do direito é a realização dos valores do ser humano.

Lado outro, a dignidade da pessoa humana é um atributo inerente a todos os homens, independentemente de raça, gênero, religião, capacidade ou qualquer outra característica individual. Em outras palavras, a dignidade decorre da própria condição humana do homem, o que o trono credor de igualdade de consideração e respeito por parte de seus semelhantes.

Lado outro, insta consignar que a dignidade é um conjunto aberto de direitos existenciais, dentro os quais podemos destacar: *i)* a igualdade, *ii)* a solidariedade, e *iii)* a liberdade.

O respeito à dignidade humana constitui princípio fundamental, o qual independe para produção de efeitos jurídicos, de inclusão expressa em texto normativo. Inobstante a isso nossa Carta Constitucional de 1988, inseriu a dignidade humana como fundamento da própria República Federativa do Brasil, em seu artigo 1°, inciso III.

A ONG Resgate Mulheres (REM), fundada em 2021, é uma organização social sem fins lucrativos e sem filiação política ou religiosa. O objetivo principal é a saúde da MULHER em vulnerabilidade social, psicológica e espiritual.

Diante de todo o anteriormente dito, contamos com o apoio dos nobres pares para que possamos aprovar esse projeto de lei, o qual reconhece no plano jurídico a utilidade pública da nobre ONG em questão.

Exm° Sr.
Vereador WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR (CISO)
DD. Presidente da Câmara Municipal
MURIAÉ-MG